



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



EDITAL

Processo nº 31/2018

Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 21/2018

Licitação nº 29/2018

Edital nº 29/2018

Tipo de Licitação: Menor Valor Global

Início do processo – 19/06/2018

Data da realização – 29/06/2018

Horário: 13 horas

Objeto: contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para usuários da Divisão Municipal de Saúde.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA USUÁRIOS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Divisão Municipal de Saúde.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **29 de junho de 2018, das 13:00 às 13:20 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **29 de junho de 2018, às 13:30 horas.**

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços);
- II - Modelo - Credenciamento;
- III - Modelo - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Modelo - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei nº. 8.666/93;
- V - Modelo - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI - Modelo - Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII - Termo de Ciência e Notificação

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

2.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 21/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 21/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

2.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que na data da apresentação da proposta, estejam:

5.2.1.1. suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



5.2.1.2. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciadas;

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS**; e **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

MUNICÍPIO DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

MUNICÍPIO DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO EXAME, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

7.1.3.4.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5. prazo de entrega do exame, que deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações.

7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no próximo dia útil subsequente às 9 horas.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, .

8.6. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

9.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

9.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

9.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666/93.

9.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também fora dos Envelopes n°.s. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.9.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

9.9.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.10. Em conformidade com a Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) produto(s) oriundos do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



9.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

9.11.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17-07-2002.

10.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17-07-2002.

10.4. Ocorrendo empate, a classificação poderá ser por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.5. Serão automaticamente desclassificadas:

10.5.1. As propostas em desacordo com o presente Edital;

10.5.2. As propostas com os preços considerados excessivos ou inexequíveis.

10.6. Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

10.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.9. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.10. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" de documentos de habilitação deverá conter o seguinte:

11.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Federais, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a da Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais ou documentos equivalentes que comprove a regularidade;
- c) Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT) – em cumprimento à lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (HTTP://www.tst.jus.br/certidao).

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** do presente Edital, deverá ser apresentada **"em mãos"** (juntamente com os documentos de credenciamento).

11.2.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

11.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.5.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.5.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis n.º(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei n.º. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Município de Lourdes poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

14.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

14.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal n.º. 10.520/2002;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.3. As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "14.2.2." e "14.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

15.2. A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A ata de registro de preços (Anexo VII) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O exame de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser realizado pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

17.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

17.1.2. A quantidade dos exames de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

17.1.6. Os exames de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser realizado na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Entrega.

17.1.6.1. A quantidade a ser realizada, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

17.1.7. A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de realização do exame de que trata o objeto do presente Edital,



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

17.1.8. Os exames de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviços realizados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

17.1.9. A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

17.1.10. Toda e qualquer despesa referente à execução do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os exames de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

18.1.1. No ato da entrega dos exames realizados, os mesmos serão vistoriados, para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

18.1.2. Caso seja constatado que o exame realizado não atenda às especificações e/ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo VII).

18.1.3. O aceite dos exames, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega do medicamento, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega do relatório realizados no mês, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame que vier(em) a ser contratada(s), adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

20.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

21.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

21.3. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

21.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.5. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ramal 9007.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 19 de junho de 2.018.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO
nº. ___/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO nº.
___/2018

Pregão Presencial SRP nº. ___/2018

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ___/___/2018
às ___ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Quant.	Unidade	Exame	Valor Unitário	Total
1	600	UN	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA		
2	350	UN	ANTIBIOGRAMA		
3	50	UN	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR		
4	100	UN	BACTERIOSCOPIA (GRAM)		
5	350	UN	BETA HCB QUANTITATIVO		
6	150	UN	BIOPSIA		
7	100	UN	CA 125		
8	200	UN	CALCIURIA		
9	100	UN	CHAGAS IMONUFLUORESCENCIA		
10	150	UN	CLEARANCE DE CREATININA		
11	200	UN	COMBOS INDIRETO		
12	300	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS		
13	100	UN	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		
14	150	UN	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO		
15	50	UN	CULTURA PARA BAAR		
16	100	UN	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO		
17	150	UN	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)		
18	100	UN	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)		
19	250	UN	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE		
20	300	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO		
21	300	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE		
22	300	UN	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)		
23	300	UN	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)		
24	300	UN	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO		
25	300	UN	DETERMINACAO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)		
26	150	UN	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA		
27	200	UN	DOSAGEM DE ACIDO URICO		
28	100	UN	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO		
29	50	UN	DOSAGEM DE ALDOLASE		
30	100	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA		
31	50	UN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA		



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



32	100	UN	DOSAGEM DE AMILASE		
33	50	UN	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA		
34	300	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)		
35	50	UN	DOSAGEM DE BARBITURATOS		
36	100	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA		
37	100	UN	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRACOES		
38	300	UN	DOSAGEM DE CALCIO		
39	150	UN	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL		
40	50	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA		
41	50	UN	DOSAGEM DE CITRATO		
42	50	UN	DOSAGEM DE CLORETO		
43	600	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		
44	600	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		
45	600	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		
46	50	UN	DOSAGEM DE COLINESTERASE		
47	50	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3		
48	50	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4		
49	50	UN	DOSAGEM DE CORTISOL		
50	600	UN	DOSAGEM DE CREATININA		
51	600	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK		
52	600	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB		
53	250	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA		
54	350	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL		
55	250	UN	DOSAGEM DE FENITOINA		
56	600	UN	DOSAGEM DE FERRITINA		
57	600	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO		
58	50	UN	DOSAGEM DE FOLATO		
59	350	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		
60	50	UN	DOSAGEM DE FOSFORO		
61	650	UN	DOSAGEM DE GLICOSE		
62	500	UN	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE		
63	650	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		
64	50	UN	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA		
65	650	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
66	600	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)		
67	600	UN	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)		
68	650	UN	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		
69	650	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)		
70	650	UN	DOSAGEM DE INSULINA		
71	150	UN	DOSAGEM DE LIPASE		
72	150	UN	DOSAGEM DE MAGNESIO		
73	100	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		
74	150	UN	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS		
75	100	UN	DOSAGEM DE OXALATO		
76	50	UN	DOSAGEM DE PARATORMONIO		
77	350	UN	DOSAGEM DE POTASSIO		
78	300	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA		
79	400	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA		



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



80	500	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA		
81	250	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)		
82	350	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS		
83	350	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES		
84	550	UN	DOSAGEM DE SÓDIO		
85	200	UN	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)		
86	200	UN	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)		
87	200	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA		
88	150	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		
89	600	UN	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		
90	600	UN	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		
91	600	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACÉTICA (TGO)		
92	600	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)		
93	600	UN	DOSAGEM DE TRANSFERRINA		
94	600	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS		
95	600	UN	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)		
96	600	UN	DOSAGEM DE UREIA		
97	500	UN	DOSAGEM DE VITAMINA B12		
98	300	UN	DOSAGEM DE ZINCO		
99	400	UN	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		
100	350	UN	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		
101	350	UN	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)		
102	100	UN	ESPERMOGRAMA		
103	350	UN	GRUPO SANGUINEO ABO		
104	1000	UN	HEMOGRAMA COMPLETO		
105	350	UN	HEP B ANTI HBS-ANHBS		
106	350	UN	HEP B HCB (IGM) HERPBM		
107	350	UN	HEP C ANTI HEPTC		
108			DOSAGEM DE LITIO		
109	300	UN	LATEX QUANTITATIVO		
110	250	UN	LEUCOGRAMA		
111	300	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)		
112	450	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		
113	450	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)		
114	200	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA		
115	200	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA		
116	200	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA		
117	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)		
118	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		
119	200	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI		
120	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)		
121	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)		
122	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2		



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



123	500	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IC)		
124	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO		
125	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)		
126	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS		
127	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM		
128	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)		
129	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)		
130	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA		
131	300	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI		
132	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)		
133	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS HETER6FILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		
134	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS		
135	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		
136	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA		
137	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)		
138	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		
139	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS		
140	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS		
141	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		
142	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		
143	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)		
144	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		
145	250	UN	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APCS VASECTOMIA)		
146	450	UN	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)		
147	450	UN	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		
148	600	UN	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)		
149	600	UN	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S		
150	600	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		
151	250	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		
152	350	UN	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA		
153	350	UN	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES		
154	350	UN	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)		
155	250	UN	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRFIA)		
156	350	UN	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE		
157	200	UN	RETICULOCITOS		
158	550	UN	TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE SÍFILIS		



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



159	350	UN	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA		
160	350	UN	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SÍFILIS		
161	550	UN	VDRL PARA DETECCAO DE SÍFILIS EM GESTANTE		
162	350	UN	VITAMINA D		
Valor Total					

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. n.º:	
Inscrição Estadual n.º:	Inscrição Municipal n.º:
Endereço completo (rua, n.º., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) n.º:	CPF n.º:	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, n.º., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) n.º:	CPF n.º:	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, n.º., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
N.º. CONTA:	N.º. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



Observações:

- 1- As coletas de exames deverão ser realizadas na Divisão Municipal de Saúde de Lourdes, à rua José Luis de Oliveira nº 185. Observando que, **somente os exames** que não puderem ser coletados na Divisão Municipal de Saúde, serão encaminhados para ser realizados na sede do laboratório vencedor da licitação.
- 2- A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2018 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2018

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. ___/2018, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2018

Prezados(as) Senhores(as):

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/93

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2018.

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2018.

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e ou municipal.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Processo n°. ___/2018

Edital de licitação n°. ___/2018

Pregão Presencial Por Registro de Preços n°. ___/2018

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n°. _____ e do C.P.F. n°. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/06.

(local e data)

(assinatura do representante legal)

(assinatura do contador da empresa)



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. ___/2018

EDITAL N°. ___/2017

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N°. ___/2018

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG n.º 17.624.067-6 e do CPF n.º 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço n.º ___/2018.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços n°. ___/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços n°. ___/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de ___ (____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme objeto do presente Contrato, que devera ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços n°. ___/2018 e Anexos e deste Instrumento Contratual, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento dos referidos exames laboratoriais, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a contratação dos exames laboratoriais, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, efetivamente efetuada, no prazo de ___ (____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a realização dos referidos exames, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço n°. ___/2018 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço n°. ___/2018, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem à presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços n°. ___/2018, devidamente consignado em Ata.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os exames de que tratam o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente Ata de Registro de Preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (____) meses.

6.1.2. As quantidades dos exames de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço n.º. __/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. A realização dos exames de que tratam o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

6.1.3.1. A quantidade a ser realizada será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério da Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de realização dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. Os exames de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço n.º. __/2018 e seus respectivos Anexos e deste Instrumento Contratual, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante.

6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à realizações dos exames através de coleta à vácuo, objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os exames de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da realização dos exames, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2018 e da conformidade com a descrição dos exames na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o exame realizado não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2018.

7.1.3. O aceite dos exames, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata de Registro de Preços, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2018 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a realização dos exames, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2018, efetuando a substituição e ou reposição imediata do exame, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



g) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

b) zelar pelo cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis a presente Ata de Registro de Preços, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a referida Ata de Registro de Preços as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de Registro de Preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo Contratante, a qualquer tempo e rege-se de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. _/2018.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2018 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2018, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de ___ (____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Controle será executado por _____ – **Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da realização os exames laboratoriais, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2018.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



Administração 2017-2020

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº ___/2018.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICIPIO DE LOURDES

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

E-mail institucional: prefeita@lourdes.sp.gov.br

E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO RESPONSÁVEL)

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para usuários da Divisão Municipal de Saúde.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)